PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Dispõe sobre a inclusão do Dia do Bairro Lagoa Azul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, a ser celebrado no dia 05 de abril, anualmente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o dia 05 de abril como a data oficial de comemoração do aniversário do Bairro Lagoa Azul.

Art. 2º A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Natal, com o objetivo de valorizar a memória, a identidade cultural e o desenvolvimento comunitário do Bairro Lagoa Azul.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar, em parceria com associações, escolas, entidades comunitárias e culturais, a realização de eventos alusivos à data, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 26 de Agosto de 2025

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR

Vereador - União Brasil

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir oficialmente o dia 05 de abril como data de comemoração do aniversário do Bairro Lagoa Azul, situado na Zona Norte de Natal. A data corresponde ao marco histórico em que, por meio da Lei Municipal nº 4.328/1993, foram estabelecidos os limites territoriais e Lagoa Azul foi elevado à condição de bairro, consolidando sua identidade jurídica e administrativa dentro da capital potiguar.

A história de Lagoa Azul remonta ao início dos anos 1980, quando surgiram os loteamentos Gramoré e Nova Natal, em um período de intensa expansão urbana e populacional de Natal. Em menos de uma década, a comunidade já reunia mais de 30 mil habitantes e, ao longo dos anos 1990 e 2000, tornou-se um dos maiores bairros da cidade. Atualmente, conforme dados censitários, Lagoa Azul é o segundo bairro mais populoso da capital, com mais de 60 mil moradores, desempenhando papel central no crescimento e no dinamismo da Zona Norte.

Além de sua relevância demográfica e social, Lagoa Azul se insere em um território de significativa importância ambiental. Parte de sua área compõe a Zona de Proteção Ambiental 9 (ZPA-9), conforme previsto no Plano Diretor de Natal (Lei Complementar nº 208/2022), que abrange lagoas e dunas próximas ao Rio Doce . Esse aspecto reforça a necessidade de políticas que reconheçam e valorizem o bairro não apenas como espaço habitacional, mas também como área de proteção ecológica, integrando urbanização e preservação ambiental.

O mesmo Plano Diretor, em seus princípios e objetivos, estabelece como diretrizes do desenvolvimento urbano o fortalecimento da função social da cidade e da propriedade, a valorização da identidade cultural dos bairros, a promoção da inclusão social, a preservação do patrimônio histórico e cultural e o estímulo à gestão democrática e participativa do território urbano. Nesse contexto, a instituição do aniversário oficial de Lagoa Azul harmoniza-se plenamente com os fundamentos da política urbana da cidade, reconhecendo o bairro como unidade territorial de planejamento e como núcleo de identidade comunitária.

Sob o aspecto jurídico, a proposição encontra pleno amparo na Constituição Federal de 1988, que em seu art. 30, inciso I, confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, e em seu inciso IX, atribui aos entes municipais à promoção e proteção do patrimônio histórico e cultural. Da mesma forma, a Lei Orgânica do Município de Natal, em seus arts. 7º, VII e VIII, reforça a atribuição do Poder Público local de preservar e

valorizar as manifestações culturais e identitárias da cidade. Além disso, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal prevê a tramitação regular de proposições dessa natureza, que se inserem no âmbito do interesse comunitário e cultural.

Assim, a criação do Dia do Bairro Lagoa Azul representa mais do que a simples instituição de uma data no calendário municipal: trata-se do reconhecimento oficial da história, da cultura, da força social e da relevância ambiental da comunidade. A medida fortalece o sentimento de pertencimento dos moradores, promove a integração por meio de eventos cívicos, culturais e esportivos, e preserva a memória coletiva de um dos bairros mais representativos da capital potiguar.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Natal/RN, 26 de agosto de 2025

TÁRCIO MARTINS DE MELO/VEREADOR
Vereador - União Brasil